



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATO N°: 00015/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 18.995.457/0001-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 10 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lucena/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
15	CORDAO PARAL 2X2, 50MM BR	MT	1000	1,60	1.600,00
17	LUMINARIA PETALA JUPTER-250/400W-AL (JUPTER)	UND	30	400,00	12.000,00
18	LAMPADA ELET ESPIRALUX 45W	UND	200	34,00	6.800,00
19	LAMPADA MIXTA 250W E-27 PHI	UND	100	25,00	2.500,00
23	LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40 - EMBUTIR-ECP	UND	50	80,00	4.000,00
52	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP EXT ENCE	UND	50	50,00	2.500,00
53	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP INTERNO ENCE	UND	50	50,00	2.500,00
56	REATOR VAPOR SODIO/MET 70W AFP EXT ENCE	UND	50	30,00	1.500,00
70	CABO FLEX 1,50MM 750V CLASSE 4PT-15,5A	MT	2000	0,50	1.000,00
71	CABO FLEX 2,50MM 750V CLASSE 4PT-21A	MT	3000	0,60	1.800,00
72	CABO FLEX 4,00MM 750V CLASSE 4PT-28A	MT	3000	1,20	3.600,00
73	CABO FLEX 6,00MM 750V CLASSE 4PT-36A	MT	2500	1,80	4.500,00

79	LAMPADA VAPOR MET 250W TUB HPI 250T PHI	UND	120	35,00	4.200,00
80	LAMPADA VAPOR MET 400W TUB HPI 400T PHI	UND	120	35,00	4.200,00
90	LAMPADA A VAPOR SODIO 70W OVOIDE	UND	500	14,00	7.000,00
				Total:	59.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1016 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 441 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 23 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

Valquiria S. de Araújo

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça

MARCELO SALES DE MENDONÇA.

Prefeito

467.099.914-15

PELO CONTRATADO

Fabiana Floris de Lencastre

Geraldo Vidal da Nobrega

GERALDO VIDAL DA NOBREGA

CNPJ nº 18.995.457/0001-49

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 03 de Maio de 2018

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08(OITO) RELÓGIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 08(OITO) RELÓGIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VLADMIR DE MATOS LEITAO - R\$ 7.920,00.

Picuí - PB, 26 de Abril de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 6.705,90.

Picuí - PB, 24 de Abril de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE DESSALINISADOR EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/04/2018.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08(OITO) RELÓGIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA

SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2018. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.1045 - 10.302.2023.1060 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00167/2018 - 26.04.18 - VLADMIR DE MATOS LEITAO - R\$ 7.920,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2018. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9SEC SAÚDE) 10.301.2004.2080 - 3.3.90.30.00.00 / 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00 / 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00 / 10.302.2023.2043 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00168/2018 - 24.04.18 - SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 6.705,90.

Câmara Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Presencial nº 00001/2018, para locação de um veículo, e ADJUDICO o seu objeto ao Sr. WIDERES LIVONIO LEITE NOBRE, cadastrado no CPF nº 042.502.044-48, com a proposta no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Aguiar - PB, 03 de Maio de 2018.

FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

OBJETO: contratação de empresa (multimarcas) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados para a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Lucena/PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00008/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2018 oriundo do Pregão Presencial 00008/2018, empresa VENCEDORAGILCELIA OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ: 06.206.648/0001-03. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucena.	HORA	500	70,00	35.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucena.	HORA	600	85,00	51.000,00
3	Valor Anual de paga a sexta mensalidade (Concedido um desconto de 10% (dez por cento) sob os valores das pagas que serão fornecidas.	VLBBB	1	200.000,00	200.000,00
Total:					286.000,00

Lucena, 30 de Abril de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00007/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADOS:

GERALDO VIDAL DA NOBREGA

CNPJ: 18.995.457/0001-49

VALOR: R\$ 59.700,00 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

CONTRATO Nº 00015/2018

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 03.538.267/0001-25

VALOR: R\$ 146.487,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)

CONTRATO Nº 00016/2018

JMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 06.267.222/0001-51

VALOR: R\$ 131.388,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)

CONTRATO Nº 00017/2018

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para atender a

Secretaria de Infraestrutura do Município de Lucena/PB

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2018